



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADESÃO Nº 069/2020 À REDE DE OUVIDORIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ 20.971.057/0001-45, localizado na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, representado pelo **Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet**, portador do CPF nº 051.643.068-83, e pela **Ouvidora-Geral, Maria Conceição de Assumpção Mello**, portadora do CPF nº 798.962.517-20, resolve aderir, por meio do presente Termo, à Rede de Ouvidorias do Ministério Público, instituída nos termos da Portaria PRESI-CNMP nº 39 de 11 de março 2020, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

1. Nos termos do art. 1º, parágrafos §1º e §2º da Portaria PRESI-CNMP nº 39 de 11 de março 2020, o órgão ou entidade fará a adesão à Rede de Ouvidorias do Ministério Público na condição de:

- (☒) Membro Pleno; ou
(☐) Membro Convidado.

1.2. No ato de adesão, o membro aderente:

I - Declara conhecer e concordar com as regras de funcionamento da Rede de Ouvidorias do Ministério Público, instituído pela Portaria PRESI-CNMP nº 39 de 11 de março 2020;

II - Autoriza a Secretaria Executiva da Rede de Ouvidorias do Ministério Público a verificar as informações constantes no presente Termo de Adesão, bem como a adequação da modalidade de adesão solicitada;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2. Incumbe ao órgão ou entidade aderente:

I - Manter atualizados os seus cadastros junto à Secretaria Executiva da Rede de Ouvidorias do Ministério Público, especialmente no que se refere a ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria;

II - Propor e demandar temas de discussão, regulamentação e capacitação à Secretaria Executiva da Rede de Ouvidorias do Ministério Público;

III - Atuar em conjunto com os demais membros da Rede de Ouvidorias do Ministério Público nos projetos desenvolvidos em sua região, quando possível;

IV - Divulgar as ações da Rede de Ouvidorias do Ministério Público executadas na sua região;

V - Fomentar o uso dos canais de ouvidoria como meios de defesa dos usuários dos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades a que estejam vinculados;

VI - Zelar pela integração nacional das unidades de ouvidoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

3. O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

4. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão são de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADMINISTRADOR LOCAL

6. O órgão ou entidade aderente informa que as atribuições ou o cargo de ouvidor, no âmbito de sua instituição, são exercidos por Maria Conceição de Assumpção Mello, portadora do CPF nº 798.962.517-20, e-mail institucional mello@mpmg.mp.br, lotada na Ouvidoria. O órgão ou entidade aderente indica a servidora Raquel Diniz Guerra, portadora do CPF nº 029.611.026-42, e-mail institucional raqueldiniz@mpmg.mp.br, lotada na Ouvidoria, para interlocução com a Secretaria Executiva da Rede.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7. O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

8. O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resiliado por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão Simplificado.

Belo Horizonte/Minas Gerais.

Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

Maria Conceição de Assumpção Mello
Ouvidora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO, OUVIDOR GERAL**, em 01/07/2020, às 16:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO TONET, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 03/07/2020, às 16:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0283370** e o código CRC **E9587F17**.